

## AVISO

**Abertura de procedimento para a contratação excepcional de técnicos que asseguram o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular (AEC), para o ano lectivo 2013-2014, através de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial.**

Considerando:

1. A necessidade de recrutamento de profissionais não docentes que dinamizem as actividades de enriquecimento curricular, no ano lectivo 2013/2014;

2. A impossibilidade de uma correcta e atempada previsão do número de horas necessárias a um adequado desenvolvimento das AEC, mormente pelo facto da indefinição do número de alunos matriculados em cada ano escolar depender da data definida para a realização da primeira matrícula;

3. Que os profissionais não docentes não contabilizam para efeitos de aumento e ou redução do número de trabalhadores, conforme disposto no n.º 12, artigo 59.º, e n.º 5, do artigo 65.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro;

4. Que a presente necessidade resulta da execução de tarefas ocasionais, e por esse motivo o seu recrutamento e contratação está previsto num regime distinto e simplificado, através do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro;

4. Que se está em presença de uma contratação excepcional, uma vez que o Município de Moimenta da Beira não dispõe de trabalhadores habilitados ao exercício destas funções, nem tão pouco o Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, existindo, por isso, um relevante interesse público no referido recrutamento;

5. Que o projecto educativo AEC assegura o acompanhamento dos alunos na aprendizagem da língua inglesa e nos domínios desportivos, artísticos e das tecnologias de informação e comunicação, assim como da ligação da escola com o meio e da educação para a cidadania;

6. Que existe verba prevista no orçamento para suportar o respectivo encargo;

Ao abrigo do disposto no n.º 8, do art. 43.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e da alínea a), do n.º 2, n.º 3 e n.º 8, do artigo 10.º, da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho, do Despacho normativo n.º 7/2013, de 11 de Junho de 2013, Decreto Lei n.º 91/2013, de 10 de julho de 2013, do Despacho n.º 9265-B/2013, bem como para efeitos do disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, determino a abertura, pelo prazo de 3 dias, da contratação de técnicos para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no Agrupamentos de Escolas de Moimenta da Beira, nos seguintes termos:

## **1. Actividades**

### **INGLÊS**

- 3 Horários de 10horas
- 1 Horário de 4 horas

### **MÚSICA**

- 3 Horários de 8 horas
- 1 Horário de 10 horas

**2. Remuneração:** A remuneração corresponde correspondente ao índice 126, da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básicos e secundário, para os técnicos que possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89, nos restantes casos, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora lectiva proporcional aos índices referidos. A esta remuneração acrescem subsídios de Férias e de Natal. O subsídio de refeição é aplicado nos termos e limites da Lei.

**3. Vínculo:** Os contratos de trabalho são celebrados ao abrigo do disposto na Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, com as especificidades constantes da Lei nº 212/2009, de 3 de Setembro, a termo resolutivo e a tempo parcial, pelo período correspondente ao ano lectivo de 2013/2014, sendo os horários de trabalho determinados de acordo com as específicas funções a desempenhar.

**4. Funções:** As funções sejam desempenhadas no âmbito das actividades de enriquecimento curricular, no Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, sem prejuízo dos técnicos a contratar poderem, ainda, serem chamados a prestar apoio pedagógico fora dos horários e dias de trabalho inicialmente estabelecidos durante o período de interrupção lectiva e em iniciativas do Município, ou em iniciativas e actividades em que o Município seja parceiro relacionadas com as crianças do pré-escolar ou do ensino básico.

**5. Requisitos gerais de admissão:** São os previstos no artigo 8º, da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

**6. Perfil Profissional:** Os profissionais não docentes que dinamizam AEC devem, nos termos do artigo 9º., do Despacho do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência, nº. 9265-B/2013, publicado no DR, 2ª. série, nº. 134, de 15 de Julho, possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das actividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou currículo relevante para o efeito.

**7. Método de Selecção:** Nos termos do disposto no nº 7, do art. 6º, do DL 212/2009, de 3 de Setembro, o método de selecção a utilizar no presente procedimento é o da avaliação curricular, tendo em consideração os seguintes critérios:

- Experiência Profissional nas Actividades de Enriquecimento Curricular (EP);
- Continuidade no projeto AEC no Concelho de Moimenta da Beira (CP);

**Em que:**

• **Experiência Profissional nas Actividades de Enriquecimento Curricular (EP)**, é ponderada no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular, comprovada por declaração com referência ao número de dias por cada ano lectivo, ponderada da seguinte forma:

- Ausência de dias – 0 valores
- Até 365 dias - 16 valores
- De 366 a 1095 dias – 18 valores
- Mais de 1095 – 20 valores

• **Continuidade no projeto AEC no concelho de Moimenta da Beira (CP)**, correspondente ao tempo de serviço prestado no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular, no Município de Moimenta da Beira, aqui se incluindo a obrigatoriedade do exercício destas funções no ano letivo anterior, devidamente comprovado por declaração com referência ao número de dias por cada ano lectivo, ponderada da seguinte forma:

- Ausência de dias – 0 valores
- Até 365 dias - 16 valores
- De 366 a 1095 dias – 18 valores
- Mais de 1095 – 20 valores

A classificação final da avaliação curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 40\% EP + 60\% CP$$

**8. Critério de Preferência:** Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final, os candidatos que se encontrem numa das situações configuradas pela Lei como preferenciais, nomeadamente, os candidatos com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, por força do nº 3, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro;

**9. Critério de Desempate:** A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situações não configurada pela lei como preferencial é efectuada, da forma decrescente:

- Em função da valoração obtida no primeiro método de selecção utilizado;  
Subsistindo o empate:
- Nota final de Curso;
- A idade do candidato, prevalecendo o mais idoso.

**10. Júri:** O Júri do procedimento concursal é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Ricardo Inácio de Castro (Chefe da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Cultural e Educação);

Vogais: Maria Madalena Laranjo Ramada Souto Rodrigues (Técnica Superior) e Alcides José de Sousa Sarmiento, Professor, em representação do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira;

Suplentes: Teresinha de Jesus Alvim Cardoso Aguiar, Professora, em representação do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira e Maria de Lourdes Moura Loureiro (Técnica Superior).

Em caso de falta ou impedimento, o Presidente do Júri será substituído por Maria Madalena Laranjo Ramada Souto Rodrigues

**11. Formalização de candidatura:** A formalização das candidaturas é realizada através do preenchimento do formulário electrónico disponível no sítio da internet, da Direcção Geral de Administração Escolar – [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt) ou plataforma SIGRHE, no endereço [sigrhe.dgae.mec.pt/](http://sigrhe.dgae.mec.pt/), devendo os candidatos entregar nesse período pessoalmente, na secção de Recursos Humanos Município de Moimenta da Beira ou enviar por correio, com aviso de recepção, com data limite de carimbo dos correios de 20 de setembro, sob pena de exclusão, os seguintes documentos: curriculum vitae detalhado, do qual deverá constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional (comprovando com declarações das entidades patronais), certificado de habilitações com a média final de curso, fotocópia do certificado das habilitações literárias e fotocópia do Bilhete de Identidade.

**12. Aceitação:** A aceitação da colocação pelo candidato deve efectuar-se, por via electrónica, no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação. Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato dentro do referido prazo, procede-se, de imediato, à comunicação da colocação ao candidato que se encontre imediatamente posicionado seguinte, que deverá aceitar a colocação, por via electrónica, também no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação.

No prazo de 10 dias úteis a contar da data da colocação do candidato, este deve entregar no Município os seguintes documentos:

- Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Certidão do Registo Criminal;
- Certidão de robustez física e de perfil psíquico para ao exercício da função;

Em caso de incumprimento da obrigação de entrega dos documentos supra enumerados no Município, considera-se sem efeito a aceitação da colocação pelo candidato, procede-se, de imediato, à comunicação da colocação ao candidato que se encontre imediatamente posicionado seguinte, que deverá aceitar a colocação, por via electrónica, também no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação.

O aviso da abertura do procedimento concursal seja publicado no Jornal de Notícias e no Diário de Viseu e na página electrónica do Município in [www.cm-moimenta.pt](http://www.cm-moimenta.pt).

Moimenta da Beira 16 de Setembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

José Eduardo Ferreira